



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

PROCESSO Nº. 1.724/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

DECISÃO

Considerando a presença dos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conheço o recurso interposto pela requerente **ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, para no mérito **julgá-lo improcedente**, adotando-se como razão para decidir, as argumentações apresentadas pelo Pregoeiro, bem com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no acórdão AC-1214-17/13-P (constante na Ata nº 17 em 29/05/2013, publicada em 04/06/2013).

Mantenho o julgamento levado a efeito pelo Pregoeiro na condução do certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 01/2021.

Determino, portanto o prosseguimento da licitação.

Publique-se no sistema *Comprasnet* e no sítio eletrônico deste Regional.

Maceió, 08 de março de 2021.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região